

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de escolha **MENOR PREÇO**, nos termos do art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter o menor valor, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/02/2025, ÀS 17 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cipo.licitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https:// doem.org.br/ba/cipo

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de piso em granilite em prédios públicos do Município de Cipó/BA, conforme projeto básico e especificações do Termo de Referência, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3 ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4 ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.6 ANEXO VI - Minuta de Contrato;

1.2.7 ANEXO VII – Projeto Basico;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cipó/BA, na classificação abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2.051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS CO 1001
1542 – RECURSOS DO FUNDEB VAAT

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 124.656,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscientos e cinquenta e seis reais)**, resultante do projeto básico apresentado pela Secretaria de Urbanização e Obras do Município.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitário máximo do item que compõe a contratação, indicado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: cipo.licitacao@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, ou entregar no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 12h, em dias uteis.

4.1.1. Limite para apresentação da proposta de preços: **28/02/2025 às 17h.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e, **EXCLUSIVAMENTE** as MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA, e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

a) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica e pessoa física do responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa.

- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU de acordo com o objeto a ser contratado.
- c) Licença (Alvará) de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante em vigência no exercício atual (2025).

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência – PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2 Poderá o Município de Cipó/BA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3 Município de Cipó/BA, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PMC.
- 8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.
- 8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Cipó/BA, 21 de fevereiro de 2025.

Maianne Macedo Silva
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
HABITAÇÃO E URBANISMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de piso em granilite em prédios públicos do Município de Cipó/BA.

2.ESPECIFICAÇÃO

2.1. Consta no ANEXO VII.

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base nos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 390/2023, mediante pesquisa e coleta de preços realizadas pelo Departamento de Compras e setor de engenharia do Município de Cipó/BA de acordo com planilha constante nos autos do processo de contratação direta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de colocar piso de alta resistência em prédios públicos no município de Cipó/BA se justifica por diversos fatores relacionados à durabilidade, segurança e funcionalidade dos espaços públicos. Aqui estão algumas razões para a adoção dessa medida:

- **Trânsito Intenso**

Os prédios públicos, como escolas, postos de saúde, secretarias e outros órgãos municipais, costumam ter grande fluxo de pessoas todos os dias. O tráfego constante pode desgastar pisos comuns rapidamente. Pisos de alta resistência oferecem maior durabilidade e podem suportar o tráfego intenso sem sofrer danos frequentes, o que reduz os custos com manutenção e substituição.

- **Durabilidade em Ambientes de Uso Variado**

Em muitos prédios públicos, diferentes atividades acontecem ao mesmo tempo, como reuniões, atendimentos, eventos e aulas. Isso pode gerar desgaste significativo nas áreas de maior circulação, como corredores e salas. Pisos de alta resistência são projetados para suportar esse uso intenso, além de resistirem a produtos químicos e abrasivos, que podem ser usados em determinadas atividades.

- **Segurança**

A segurança dos cidadãos que utilizam os prédios públicos é uma prioridade. Pisos de alta resistência, especialmente os antiderrapantes, ajudam a prevenir acidentes, como quedas, proporcionando maior estabilidade, principalmente em ambientes úmidos ou sujeitos a sujeira

e poeira. Essa característica é ainda mais importante em locais com grande circulação de pessoas, como escolas e hospitais, onde há risco de lesões.

- **Clima e Manutenção**

O clima de Cipó/BA, caracterizado por calor intenso e, em algumas épocas do ano, chuvas fortes, pode impactar a conservação dos pisos. Materiais de baixa resistência podem ser danificados com mais facilidade devido a umidade e altas temperaturas. Pisos de alta resistência são mais adequados para resistir a essas condições climáticas adversas e exigem menos manutenção ao longo do tempo.

- **Imagem e Valorização do Espaço Público**

A utilização de pisos de alta resistência também colabora para a valorização dos espaços públicos. A aparência de um prédio bem conservado é importante não apenas para quem utiliza o local, mas também para a comunidade, promovendo um ambiente mais agradável e confiável. Além disso, esses pisos contribuem para um ambiente mais moderno e organizado.

- **Custos a Longo Prazo**

Embora o custo inicial de um piso de alta resistência possa ser maior, sua durabilidade e resistência a danos e desgaste podem resultar em economia a longo prazo. Menos manutenções e substituições frequentes significam menos custos com reparos e intervenções, o que é uma vantagem no orçamento público.

Portanto, a adoção de pisos de alta resistência em prédios públicos de Cipó/BA é uma medida que visa garantir a segurança, funcionalidade, durabilidade e economia, além de promover um ambiente público mais bem conservado e acessível à população.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Administração vale-se dos instrumentos legais para a contratação de serviços especializados em engenharia civil e construções.

Para satisfazer a demanda objeto do presente contrato, as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão elencadas nos documentos anexos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução deverá como um todo, incluir as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, e, quando for o caso, acompanhar as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução; Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Propor uma melhora no ambiente de trabalho, educação de lazer.
- Manter condições adequadas para o conforto dos usuários
- Proporcionar mobilidade para os portadores de necessidades especiais.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente proporcionais ao prazo de execução estabelecido.

Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

5. DO SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A prestação de serviço fundamentada nos pressupostos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

6.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

6.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS COMUNS

7.1. Os serviços a serem prestados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;

c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela CONTRATANTE;

f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, quando se aplicar, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso

invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

j) Adimplir os serviços e condições exigidas pelo termo de referência e proposta apresentada, pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

k) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernente à execução do contrato.

l) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado a servidora Maria Sterphanny Santos Alves servidora, inscrita na matrícula: 38340, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos **serão autorizados e efetuados**, após atestada a realização dos serviços, pela Secretaria Municipal da Fazenda.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2.051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS CO 1001
1542 – RECURSOS DO FUNDEB VAAT

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.10. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.1.11. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.14. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.1.15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.1.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.1.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Cipó/BA, 21 de fevereiro de 2025.

Maianne Macedo Silva
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
HABITAÇÃO E URBANISMO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cipó/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cipó/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cipó/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N,
MUNICÍPIO DE CIPÓ, BAHIA, CEP 48.450-000
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025**

Prezados senhores, apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFORME PROJETO				
	VALOR TOTAL				

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a executá-lo de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:

Cipó/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
CIPÓ/BA** E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/n, Centro, Cipó-BA, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Marques dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.495-XX, portador da Cédula de Identidade nº XX.XXX.835-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de piso em granilite em prédios públicos do Município de Cipó/BA, conforme projeto básico e especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas, no protocolo da Secretaria de Administração e Finanças, devendo esta ser apresentada, com o atesto de

execução e relatório, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas União, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

3.2. O prazo de execução do cronograma econômico-financeiro será de 90 (noventa) dias a partir da emissão e consequente recebimento da ordem de serviços.

3.3. Para efeitos da contagem do prazo de execução previsto no item anterior (3.2), não serão computados o período de paralisação dos

3.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pela servidora Maria Sterphanny Santos Alves servidora, inscrita na matrícula: 38340.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2.051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS CO 1001
1542 – RECURSOS DO FUNDEB VAAT

5. CLAÚSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela CONTRATANTE;

- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, quando se aplicar, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- j) Adimplir os serviços e condições exigidas pelo termo de referência e proposta apresentada, pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- k) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernente à execução do contrato.
- l) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na prestação do serviço, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITÁVA - RESCISÃO

8.1. O Município pode rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização para contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, realizado pela contratante, com base nos termos do art. nº 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE CIPÓ/BA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

11.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Cipó/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ
CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA A EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS

1. OBJETO

Este memorial descritivo tem como objetivo especificar os materiais e os procedimentos para a execução de pisos em granilite, marmorite ou granitina, com espessura de 8 mm, em ambientes internos, conforme as normas e exigências técnicas aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

O piso será executado com um dos seguintes materiais, conforme especificação prévia:

Granilite: Composto por uma mistura de cimento, agregados minerais selecionados (granito moído, quartzito ou outras pedras ornamentais), e aditivos para garantir a durabilidade e resistência do piso.

Marmorite: Piso composto por cimento e agregados de mármore triturado, proporcionando acabamento polido e esteticamente agradável.

Granitina: Semelhante ao granilite, mas com agregados de granito ou pedras similares, proporcionando alta resistência e durabilidade.

O material será fornecido na forma de blocos ou massa pronta para aplicação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Espessura do Piso: A espessura total do piso será de 8 mm, conforme especificação do projeto, garantido acabamento uniforme e adequado ao ambiente.

Acabamento: O acabamento final do piso será polido, com lixar e resinado para garantir a superfície lisa, brilhante e de fácil limpeza. O piso deverá ter características antiderrapantes, especialmente se for instalado em áreas sujeitas a umidade.

Cor e Tipo de Agregado: A cor e o tipo de agregado (granito, mármore, quartzito, etc.) serão definidos conforme as exigências do projeto, considerando tanto a estética quanto as propriedades de resistência do material.

4. PREPARO DA BASE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

A base para a aplicação do piso deverá ser devidamente preparada, observando os seguintes passos:

Limpeza e Nivelamento: A superfície onde será aplicado o piso deverá ser limpa e nivelada, removendo resíduos, poeira ou qualquer material que possa interferir na aderência do granilite, marmorite ou granitina.

Impermeabilização (se necessário): Em áreas que exigem maior proteção contra umidade, deve ser aplicada uma camada de impermeabilizante antes da execução do piso.

Chapeamento: Em superfícies irregulares ou de difícil aderência, será necessário realizar um chapeamento com argamassa de regularização, garantindo a uniformidade da base.

5. APLICAÇÃO DO PISO

A execução do piso será feita seguindo os seguintes passos:

Preparação da Mistura: A mistura do granilite, marmorite ou granitina será realizada de acordo com as recomendações do fabricante, com a proporção correta de cimento e agregados. A mistura deve ser homogênea, sem excessos de água, garantindo a máxima resistência.

Aplicação da Massa: A massa será aplicada na superfície preparada utilizando desempenadeira, nivelando-a adequadamente. A espessura do piso será de 8 mm, conforme especificado.

Nivelamento e Alinhamento: Durante a aplicação, o profissional deverá garantir que a superfície do piso esteja alinhada e nivelada, utilizando réguas e niveladores. Isso garantirá o acabamento estético desejado.

Secagem e Cura: Após a aplicação, o piso deverá ser deixado para secar de maneira controlada, evitando a exposição direta ao sol. Durante o processo de cura, deve-se manter o piso úmido por pelo menos 7 dias, evitando fissuras e garantindo sua resistência.

6. ACABAMENTO FINAL

Após a secagem do piso, será realizada a fase de acabamento, que inclui:

Lixamento: O piso será lixado para eliminar imperfeições e proporcionar uma superfície lisa e uniforme.

Polimento: Será realizado o polimento utilizando equipamento adequado para garantir um brilho intenso e uma superfície de fácil manutenção.

Resina de Acabamento (se necessário): Para melhorar a durabilidade e resistência, pode ser aplicada uma camada de resina ou selante específico para pisos de granilite, marmorite ou granitina, proporcionando acabamento de maior resistência à abrasão e umidade.

7. TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE

Durante a execução, será realizado controle de qualidade para garantir que o piso atenda às normas técnicas, incluindo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Verificação da Espessura: A espessura do piso será verificada em diferentes pontos, garantindo que a espessura de 8 mm seja mantida conforme o projeto.

Aderência e Níveis de Resistência: Será feito teste de aderência para garantir que o piso esteja fixado adequadamente, sem risco de descolamento. Também serão avaliados os níveis de resistência ao desgaste e à abrasão.

8. CONCLUSÃO

O piso de granilite, marmorite ou granitina será executado conforme especificado, com atenção à preparação da base, à aplicação correta da massa e ao acabamento polido e resistente. O objetivo é garantir a durabilidade do material, a estética e a funcionalidade do piso, atendendo às necessidades do ambiente interno para o qual é destinado. O controle de qualidade será realizado durante todas as fases da execução, garantindo a excelência na obra.

Cipó/BA, 07 de Fevereiro de 2025

Maria Tamires Dantas de Jesus da Fonseca

M^a Tamires D. de J. da Fonseca
Engenheira Civil

CREA: 3000142705 BA

MARIA TAMIRES DE JESUS DA FONSECA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA BA Nº 3000142705 BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

OBRA: EXECUÇÃO EM PISO GRANILITE EM PRÉDIOS PÚBLICOS

Bancos
SINAPI -
12/2024 - Bahia

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com
as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	100,00% 124.656,00	34,00% 42.383,04	33,00% 41.136,48	33,00% 41.136,48
Porcentagem			34,0%	33,0%	33,0%
Custo			42.383,04	41.136,48	41.136,48
Porcentagem Acumulado			34,0%	67,0%	100,0%
Custo Acumulado			42.383,04	83.519,52	124.656,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA
CNPJ:13.808.936/0001-95

MARIA TAMIRES DANTAS DE JESUS DA FONSECA
CREA BA Nº 000142705BA

Maria Tamires Dantas de Jesus da Fonseca
M^{te} Tamires D. de J. da Fonseca
Engenheira Civil
CREA: 3000142705BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Obra

EXECUÇÃO EM PISO GRANILITE EM PRÉDIOS PÚBLICOS

Bancos

SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos
de mão de obra, de
acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	PISO - PISOS	m²	1,0000000	101,76	101,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4972000	23,23	11,54
Composição Auxiliar	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0759000	1,62	0,12
Composição Auxiliar	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0254000	5,74	0,14
Composição Auxiliar	95277	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2164000	0,60	0,12
Composição Auxiliar	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0956000	32,10	35,16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Composição Auxiliar		SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0903000	3,69	0,33
Insumo	95276	SINAPI	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	1,6700000	2,10	3,50
Insumo	00003671	SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,0400000	9,60	0,38
Insumo	00006085	SINAPI	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	Material	KG	20,0000000	0,38	7,60
Insumo	00004824	SINAPI	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40	Material	KG	10,0000000	4,26	42,60
Insumo	00044528	SINAPI	CERA LÍQUIDA INCOLOR MULTIPISO	Material	L	0,0125000	22,01	0,27
Insumo	00041967	SINAPI		Material	L	0,0125000	22,01	0,27
			MO sem LS =>	32,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,75
			Valor do BDI =>	25,44			Valor com BDI =>	127,20
					Quant. =>	980,00	Preço Total =>	124.656,00

Total sem BDI 99.724,80
Total do BDI 24.931,20
Total Geral 124.656,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA
CNPJ:13.808.936/0001-95

MARIA TAMIRES DANTAS DE JESUS DA FONSECA
CREA BA N° 000142705BA

Maria Tamires Dantas de Jesus da Fonseca

M^{te} Tamires D. de J. da Fonseca
Engenheira Civil
CREA: 3000142705BA

PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | CEP 48435-000 | TEL: (75) 3435-1023
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: secretaria.obras.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Obra
EXECUÇÃO EM PISO GRANILITE EM PRÉDIOS
PUBLICOS

Bancos
SINAPI - 12/2024 -
Bahia

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	980	101,76	127,20	124.656,00	100,00 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

99.724,80
24.931,20
124.656,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA
CNPJ:13.808.936/0001-95

MARIA TAMIRES DANTAS DE JESUS DA FONSECA
CREA BA N° 000142705BA
Maria Tamires Dantas de Jesus da Fonseca
M^{te} Tamires D. de J. da Fonseca
Engenheira Civil
PQ JURACY MAGALHÃES S/N | CREA: 3000142705BA | CIPÓ-BA | TEL: (75) 3435-1023
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: sec_estaiadeobra.cipo@gmail.com

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,43%	7,92%	10,43%	7,92%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,19%	17,63%	47,19%	17,63%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44%	4,13%	5,44%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,44%	2,61%	3,44%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33%	2,53%	3,33%	2,53%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,80%	9,72%	12,80%	9,72%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	2,96%	17,37%	6,49%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,39%	3,31%	17,85%	6,86%
TOTAL(A+B+C+D)		85,18%	47,46%	114,64%	71,01%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Maria Tamires Dantas de Jesus da Fonseca

Maria Tamires Dantas de Jesus da Fonseca
 CREA: 3000142705BA

M^{te} Tamires D. de J. da Fonseca
 Engenheira Civil
 CREA: 3000142705BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N - FONE (75) 3435-2078 - CEP. 48450-000 - BAHIA

CNPJ 13 808 936\0001-95 email secobrascjpol@gmail.com

Empreendimento:

EXECUÇÃO EM PISO GRANILITE EM PRÉDIOS PÚBLICOS

Agente Executor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

LOCAL:

EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CIPÓ-BA

I

CONSTRUÇÃO

Tipo de Obra:

Itens	Adotado
Administração Central	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%
Risco	1,27%
Despesas Financeiras	1,23%
Lucro	3,65%
Impostos	
ISS ²	3,00%
Cofins	3,00%
PIS	0,65%
INSS (Desoneração)	0,00%
BDI Adotado ³	25,00%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ Os limites adotados para os subitens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Cipó-BA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Marília Xavier Santos de Jesus da Fonseca

M^{te} Tamires D. de J. da Fonseca
Engenheira Civil
CREA: 3000142705BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO GRANILITITE NOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA.

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de piso em granilite em prédios públicos do Município de Cipó/BA.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.
- 1.5. A presente contratação adota como regime de execução de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de colocar piso de alta resistência em prédios públicos no município de Cipó/BA se justifica por diversos fatores relacionados à durabilidade, segurança e funcionalidade dos espaços públicos. Aqui estão algumas razões para a adoção dessa medida:

• Trânsito Intenso

Os prédios públicos, como escolas, postos de saúde, secretarias e outros órgãos municipais, costumam ter grande fluxo de pessoas todos os dias. O tráfego constante pode desgastar pisos comuns rapidamente. Pisos de alta resistência oferecem maior durabilidade e podem suportar o tráfego intenso sem sofrer danos frequentes, o que reduz os custos com manutenção e substituição.

• Durabilidade em Ambientes de Uso Variado

Em muitos prédios públicos, diferentes atividades acontecem ao mesmo tempo, como reuniões, atendimentos, eventos e aulas. Isso pode gerar desgaste significativo nas áreas de maior circulação, como corredores e salas. Pisos de alta resistência são projetados para suportar esse uso intenso, além de resistirem a produtos químicos e abrasivos, que podem ser usados em determinadas atividades.

• Segurança

A segurança dos cidadãos que utilizam os prédios públicos é uma prioridade. Pisos de alta resistência, especialmente os antiderrapantes, ajudam a prevenir acidentes, como quedas, proporcionando maior estabilidade, principalmente em ambientes úmidos ou sujeitos a sujeira e poeira. Essa característica é ainda mais importante em locais com grande circulação de pessoas, como escolas e hospitais, onde há risco de lesões.

• Clima e Manutenção

O clima de Cipó/BA, caracterizado por calor intenso e, em algumas épocas do ano, chuvas fortes, pode impactar a conservação dos pisos. Materiais de baixa resistência podem ser danificados com mais facilidade devido a umidade e altas temperaturas. Pisos de alta resistência são mais adequados para resistir a essas condições climáticas adversas e exigem menos manutenção ao longo do tempo.

• Imagem e Valorização do Espaço Público

A utilização de pisos de alta resistência também colabora para a valorização dos espaços públicos. A aparência de um prédio bem conservado é importante não apenas para quem utiliza o local,

mas também para a comunidade, promovendo um ambiente mais agradável e confiável. Além disso, esses pisos contribuem para um ambiente mais moderno e organizado.

- **Custos a Longo Prazo**

Embora o custo inicial de um piso de alta resistência possa ser maior, sua durabilidade e resistência a danos e desgaste podem resultar em economia a longo prazo. Menos manutenções e substituições frequentes significam menos custos com reparos e intervenções, o que é uma vantagem no orçamento público.

Portanto, a adoção de pisos de alta resistência em prédios públicos de Cipó/BA é uma medida que visa garantir a segurança, funcionalidade, durabilidade e economia, além de promover um ambiente público mais bem conservado e acessível à população.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Administração vale-se dos instrumentos legais para a contratação de serviços especializados em engenharia civil e construções.

Para satisfazer a demanda objeto do presente contrato, as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão elencadas nos documentos anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução deverá como um todo, incluir as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, e, quando for o caso, acompanhar as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução; Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Propor uma melhora no ambiente de trabalho, educação de lazer.
- Manter condições adequadas para o conforto dos usuários
- Proporcionar mobilidade para os portadores de necessidades especiais.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente proporcionais ao prazo de execução estabelecido.

Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços será conforme o cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Serviço;

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.2. Habilitação jurídica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

5.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

atividade relacionada com o objeto;

5.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante ou seu técnico responsável tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

O piso será executado com um dos seguintes materiais, conforme especificação prévia:

Granilite: Composto por uma mistura de cimento, agregados minerais selecionados (granito moído, quartzito ou outras pedras ornamentais), e aditivos para garantir a durabilidade e resistência do piso.

Marmorite: Piso composto por cimento e agregados de mármore triturado, proporcionando acabamento polido e esteticamente agradável.

Granitina: Semelhante ao granilite, mas com agregados de granito ou pedras similares, proporcionando alta resistência e durabilidade.

O material será fornecido na forma de blocos ou massa pronta para aplicação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Espessura do Piso: A espessura total do piso será de 8 mm, conforme especificação do projeto, garantido acabamento uniforme e adequado ao ambiente.

Acabamento: O acabamento final do piso será polido, com lixar e resinado para garantir a superfície lisa, brilhante e de fácil limpeza. O piso deverá ter características antiderrapantes, especialmente se for instalado em áreas sujeitas a umidade.

Cor e Tipo de Agregado: A cor e o tipo de agregado (granito, mármore, quartzito, etc.) serão definidos conforme as exigências do projeto, considerando tanto a estética quanto as propriedades de resistência do material.

PREPARO DA BASE

A base para a aplicação do piso deverá ser devidamente preparada, observando os seguintes passos:

Limpeza e Nivelamento: A superfície onde será aplicado o piso deverá ser limpa e nivelada, removendo resíduos, poeira ou qualquer material que possa interferir na aderência do granilite, marmorite ou granitina.

Impermeabilização (se necessário): Em áreas que exigem maior proteção contra umidade, deve ser aplicada uma camada de impermeabilizante antes da execução do piso.

Chapeamento: Em superfícies irregulares ou de difícil aderência, será necessário realizar um chapeamento com argamassa de regularização, garantindo a uniformidade da base.

APLICAÇÃO DO PISO

A execução do piso será feita seguindo os seguintes passos:

Preparação da Mistura: A mistura do granilite, marmorite ou granitina será realizada de acordo com as recomendações do fabricante, com a proporção correta de cimento e agregados. A mistura deve ser homogênea, sem excessos de água, garantindo a máxima resistência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

Aplicação da Massa: A massa será aplicada na superfície preparada utilizando desempenadeira, nivelando-a adequadamente. A espessura do piso será de 8 mm, conforme especificado.

Nivelamento e Alinhamento: Durante a aplicação, o profissional deverá garantir que a superfície do piso esteja alinhada e nivelada, utilizando réguas e niveladores. Isso garantirá o acabamento estético desejado.

Secagem e Cura: Após a aplicação, o piso deverá ser deixado para secar de maneira controlada, evitando a exposição direta ao sol. Durante o processo de cura, deve-se manter o piso úmido por pelo menos 7 dias, evitando fissuras e garantindo sua resistência.

ACABAMENTO FINAL

Após a secagem do piso, será realizada a fase de acabamento, que inclui:

Lixamento: O piso será lixado para eliminar imperfeições e proporcionar uma superfície lisa e uniforme.

Polimento: Será realizado o polimento utilizando equipamento adequado para garantir um brilho intenso e uma superfície de fácil manutenção.

Resina de Acabamento (se necessário): Para melhorar a durabilidade e resistência, pode ser aplicada uma camada de resina ou selante específico para pisos de granilite, marmorite ou granitina, proporcionando acabamento de maior resistência à abrasão e umidade.

TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE

Durante a execução, será realizado controle de qualidade para garantir que o piso atenda às normas técnicas, incluindo:

Verificação da Espessura: A espessura do piso será verificada em diferentes pontos, garantindo que a espessura de 8 mm seja mantida conforme o projeto.

Aderência e Níveis de Resistência: Será feito teste de aderência para garantir que o piso esteja fixado adequadamente, sem risco de descolamento. Também serão avaliados os níveis de resistência ao desgaste e à abrasão.

CONCLUSÃO

O piso de granilite, marmorite ou granitina será executado conforme especificado, com atenção à preparação da base, à aplicação correta da massa e ao acabamento polido e resistente. O objetivo é garantir a durabilidade do material, a estética e a funcionalidade do piso, atendendo às necessidades do ambiente interno para o qual é destinado. O controle de qualidade será realizado durante todas as fases da execução, garantindo a excelência na obra.

- 6.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

7.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

8.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.14. Todos os ensaios/laudos e demais documentos técnicos, deverão apresentar ART/RRT(s), do(s) profissional(is) responsável(is), devidamente cadastrados no CREA/BA ou CAU/BA, preenchida(s) e quitada(s);



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3. A licitante vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens acima, em obediência ao art. 122 da Lei 14.133/2021, bem como as seguintes regras;

9.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

9.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

9.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

Administração.

11.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

11.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 1.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 1.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A utilização do instrumento a ser utilizado pela Administração não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

12.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico - Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 12.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 12.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 12.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 12.13.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 12.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 12.19.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

- 12.21.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 12.25.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 12.26.** Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

13. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do INCC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

13.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

13.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1. A declaração deve ser exigida, pois é considerada imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 16.2. A declaração de conhecimento das condições locais poderá ser substituída por declaração do responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1. Até o dia, horário e local fixados no Aviso desta Dispensa de Licitação, cada interessado deverá encaminhar sua documentação e proposta de preços, conforme documentos anexos e modelos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 124.656,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, conforme composições de preços elaborada com base na tabela SINAPI.

PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS EM PROCESSO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL (R\$)
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	980	R\$ 127,20	R\$ 124.656,00
Tabela (Serviços e Insumos) SINAPI de Referência			Valor Total Estimado (R\$)	
Bahia			R\$ 124.656,00	

CIPÓ – Ba, em 07 de fevereiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ARQUIVO DIGITAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ANEXO II
PROJETO ARQUITETÔNICO (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo
seu(Sócio/Procurador), Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, para o _____ relacionados, conforme
estabelecido no Termo de Referência em epígrafe. Em referência a publicação da Dispensa de Licitação nº _____,
apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS detalhada, acompanhada de:

- 1 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS.
- 2 - DETALHAMENTO DO BDI E DOS CUSTOS UNITARIOS.
- 3 - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

Tendo examinado o Termo de Referência da Dispensa n.º _____, e seus elementos técnicos constitutivos, oferecemos
proposta no valor global de R\$ _____ (_____).

O prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de _____ (por extenso) dias
corridos.

Ademais, declaramos expressamente que:

- a) Manteremos válida esta proposta pelo prazo de _____ (_____ dias,
contados da sua apresentação e abertura;
- b) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os
equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem
necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou
aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização do
Município;
- c) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem
assim as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo desde já, a integral
responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os
padrões dessa Prefeitura.
- d) Temos conhecimento que o critério de julgamento é o menor preço global e que o valor máximo não
poderá ultrapassar o previsto na planilha orçamentária parte integrante do edital.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar os
esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, _____ DE __DE

2025. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

DISPENSA Nº _____

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

..... (DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DISPENSA Nº _____

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **DISPENSA Nº ____/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA Nº ____/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA Nº ____/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA Nº Nº 001/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA Nº ____/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA Nº ____/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA Nº ____/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA Nº ____/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA Nº ____/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA Nº ____/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA Nº _____/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DISPENSA Nº ____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE XXXXX/BA – **DISPENSA Nº ____/2025**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

DISPENSA Nº ____/2025

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Dispensa n.º __2025, a ser realizada na Prefeitura Municipal de XXXXX/BA, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DISPENSA Nº _____/2025

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação.

....., DE DE 2025.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

....., DE DE 2025.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

DISPENSA Nº _____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº., DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

..... (DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21). **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE NOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA.**

A necessidade de colocar piso de alta resistência em prédios públicos no município de Cipó/BA se justifica por diversos fatores relacionados à durabilidade, segurança e funcionalidade dos espaços públicos. Aqui estão algumas razões para a adoção dessa medida:

- **Trânsito Intenso**

Os prédios públicos, como escolas, postos de saúde, secretarias e outros órgãos municipais, costumam ter grande fluxo de pessoas todos os dias. O tráfego constante pode desgastar pisos comuns rapidamente. Pisos de alta resistência oferecem maior durabilidade e podem suportar o tráfego intenso sem sofrer danos frequentes, o que reduz os custos com manutenção e substituição.

- **Durabilidade em Ambientes de Uso Variado**

Em muitos prédios públicos, diferentes atividades acontecem ao mesmo tempo, como reuniões, atendimentos, eventos e aulas. Isso pode gerar desgaste significativo nas áreas de maior circulação, como corredores e salas. Pisos de alta resistência são projetados para suportar esse uso intenso, além de resistirem a produtos químicos e abrasivos, que podem ser usados em determinadas atividades.

- **Segurança**

A segurança dos cidadãos que utilizam os prédios públicos é uma prioridade. Pisos de alta resistência, especialmente os antiderrapantes, ajudam a prevenir acidentes, como quedas, proporcionando maior estabilidade, principalmente em ambientes úmidos ou sujeitos a sujeira e poeira. Essa característica é ainda mais importante em locais com grande circulação de pessoas, como escolas e hospitais, onde há risco de lesões.

- **Clima e Manutenção**

O clima de Cipó/BA, caracterizado por calor intenso e, em algumas épocas do ano, chuvas fortes, pode impactar a conservação dos pisos. Materiais de baixa resistência podem ser danificados com mais facilidade devido a umidade e altas temperaturas. Pisos



de alta resistência são mais adequados para resistir a essas condições climáticas adversas e exigem menos manutenção ao longo do tempo.

- **Imagem e Valorização do Espaço Público**

A utilização de pisos de alta resistência também colabora para a valorização dos espaços públicos. A aparência de um prédio bem conservado é importante não apenas para quem utiliza o local, mas também para a comunidade, promovendo um ambiente mais agradável e confiável. Além disso, esses pisos contribuem para um ambiente mais moderno e organizado.

- **Custos a Longo Prazo**

Embora o custo inicial de um piso de alta resistência possa ser maior, sua durabilidade e resistência a danos e desgaste podem resultar em economia a longo prazo. Menos manutenções e substituições frequentes significam menos custos com reparos e intervenções, o que é uma vantagem no orçamento público.

Portanto, a adoção de pisos de alta resistência em prédios públicos de Cipó/BA é uma medida que visa garantir a segurança, funcionalidade, durabilidade e economia, além de promover um ambiente público mais bem conservado e acessível à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Para a Contratação pretendida, é necessário que a empresa apresente:

- a. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- b. Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços/obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE NOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA** ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução do objeto desta licitação.
- d. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s)



responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020 e inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Consideradas as premissas definidas como condições para a execução, definidas no tópico **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, efetivou-se, para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais, pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam. Para referência de preço foram utilizadas tabelas de preços oficiais: SINAPI - 12/2024 – Bahia, SBC - 01/2025 – Bahia, ORSE - 11/2024 – Sergipe, SEINFRA - 028 – Ceará, EMBASA - 05/2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A descrição da solução deverá como um todo, incluir as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, e, quando for o caso, acompanhar as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Propor uma melhora no ambiente de trabalho, educação de lazer



- Manter condições adequadas para o conforto dos usuários
- Proporcionar mobilidade para os portadores de necessidades especiais.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente proporcionais ao prazo de execução estabelecido.

Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas e documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) foram feitas mediante as visitas técnicas nos prédios públicos do município.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referencia-se dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

O valor estimado para contratação destes serviços é de **R\$ 124.656,00 (cento e vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta e seis reais)**, conforme planilha em anexo.

7. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Esta exagerada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

Assim deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: a) ser técnica e economicamente viável; b) que não haverá perda de escala; c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Os dispostos, no entanto, não se aplicam na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020. O presente estudo técnico preliminar não contempla previsão da contratação no plano anual de contratação da Prefeitura, em razão dos estudos que estão ainda em andamento para o exercício.

9. INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO GRANILITITE NOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA. Sendo assim, a execução do piso nos públicos do município de Cipó é essencial para proporcionar um ambiente seguro, inclusivo e adequado para a execução das atividades a serem desempenhadas nos locais listados. Além de promover o conforto e o bem-estar dos colaboradores e principalmente dos usuários, essas melhorias incentivarão a valorização do espaço público e contribuindo para o desenvolvimento social e educacional da região. Portanto, é de extrema importância que sejam alocados recursos para a realização dessas obras, visando o benefício geral da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A contratada deverá fornecer treinamentos periódicos aos empregados sobre técnicas de utilização de recadeira, prevendo os possíveis riscos de acidentes e sobre a utilização correta dos EPI's e EPC's (equipamentos de proteção individual e coletiva), treinamento sobre as práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, entre outros cursos constantes na convenção coletiva e legislação vigente.

Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato desta natureza faz-se necessário à capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades nesta instituição.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E ANÁLISE DE RISCOS

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, em seu Art. 12, IX e Art. 18, XII, toda contratação pública deve considerar os impactos ambientais decorrentes do objeto licitado e, sendo aplicável, propor medidas mitigadoras que assegurem o desenvolvimento nacional sustentável. No caso da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO GRANILITITE NOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA**, os possíveis impactos ambientais detectados e as ações mitigadoras pertinentes são descritos a seguir:

- Impacto na flora local: A vegetação existente pode ser afetada pela limpeza e preparo do terreno para a construção. Medida mitigadora: realizar um estudo da vegetação local para transplante de espécimes com potencial conservacionista e o replantio com espécies nativas na finalização da obra.



- Perturbação da fauna silvestre: A atividade de construção pode perturbar animais nativos. Medida mitigadora: limitar as horas de trabalho aos períodos menos sensíveis para a fauna e promover a criação de corredores ecológicos para garantir a mobilidade da fauna local.
- Poluição sonora e emissões durante a construção: Máquinas e equipamentos utilizados geram ruído e emissões. Medida mitigadora: usar equipamentos de baixo ruído e baixa emissão, quando disponíveis, e aplicar políticas para reduzir o tempo de uso das máquinas.
- Manejo de resíduos da construção: Geração de resíduos sólidos pode afetar a limpeza e a sanidade do local. Medida mitigadora: implementar um plano de gerenciamento de resíduos de construção civil seguindo as diretrizes municipais e estaduais, priorizando a redução, reutilização e reciclagem.
- Erosão do solo e sedimentação de cursos d'água: As atividades de terraplanagem podem expor o solo à erosão. Medida mitigadora: empregar técnicas de controle de erosão e sedimentação durante e após a construção, como o uso de barreiras sedimentares e revegetação imediata de áreas desmatadas.
- Consumo de recursos hídricos: A construção demandará uso de água. Medida mitigadora: adotar práticas de economia de água, incluindo o uso de água reciclada quando possível.
- Impacto no entorno da comunidade: Aumento do fluxo de pessoas e veículos. Medida mitigadora: elaborar um plano de logística para a entrada e saída de materiais e trabalhadores, minimizando o impacto no tráfego local e garantindo a segurança dos moradores.

Estas medidas são fundamentadas na observância da legislação vigente e objetivam a promoção do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos negativos ao meio ambiente e à comunidade local durante a construção da escola. A aprovação deste plano de impactos ambientais pela autoridade competente é imprescindível para a viabilidade do projeto.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO GRANILITITE NOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA**, especificados neste estudo é viável.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Maianne Macedo Silva
Secretária de Obras, Urbanismo e Habitação